

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5160/1998

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS NA FACULDADE DE MEDICINA "DR. JAYME RODRIGUES".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/08/1998 25/08/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7325/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Republicação: IOM 28/08/1998

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 27/12/1999
 Lei n° 5370/1999
 Alterada por

 21/12/2001
 Lei n° 5728/2001
 Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Processo nº 6.864-7/98

LEI Nº 5.160, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Saúde	CC-4	01
Programador de Computação	CC-6	01
Operador de Computação	CC-6	01

Art. 2° - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Servente	I	02
Recepcionista	п	03
Auxiliar de Enfermagem	IV	03
Enfermeiro	Α	01

Parágrafo único - As atribuições dos cargos ora criados, bem como a carga horária e os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (Lei nº 5.160/98)



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

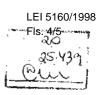
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



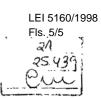


ANEXO

- 1 Classe SERVENTE Nível I
- 2 Carga horária 40 horas semanais.
- 3 Descrição sumária das atribuições Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e outros afins.
- 4 Requisitos para provimento:
 - 4.1 Escolaridade Primário completo.
- 1 Classe RECEPCIONISTA Nível II
- 2 Carga horária 40 horas semanais.
- 3 Descrição sumária das atribuições Executar, sob orientação, todas as tarefas relativas à função.
- 4 Requisitos para provimento:
 - 4.1 Escolaridade 1º grau completo.
- 1 Classe AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Saúde) Nível IV
- 2 Carga horária 40 horas semanais.
- 3 Descrição sumária das atribuições Executar, sob supervisão, serviços técnicos de enfermagem compatíveis com a categoria.
- 4 Requisitos para provimento:
 - 4.1 Escolaridade Curso de Auxiliar de Enfermagem.
 - 4.2 Outros Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- 1 Classe ENFERMEIRO Nível A
- 2 Carga horária 40 horas semanais.
- 3 Descrição sumária das atribuições Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem.
- 4 Requisitos para provimento:
 - 4.1 Escolaridade Curso superior completo de Enfermagem.
 - 4.2 Outros Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN.

0804